



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais*  
*Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000*

**LEI MUNICIPAL Nº. 1679 DE 26 DE JUNHO DE 2008.**

**“Autoriza Contratação temporária na área Municipal de Saúde”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar vagas e contratar pessoal para o Setor de Saúde, em caráter precário e excepcional, no período máximo de até um ano, para as vagas de:

CARGO	Nº Vagas	Remuneração	C.H.	Insalubridade
- Motorista	06	R\$ 415,00	40 h semanais	20%
- Auxiliar de Serviços Gerais	03	R\$ 415,00	40 h semanais	20%
- Técnico de Enfermagem	01	R\$ 415,00	30 h semanais (Portaria da Policlínica)	20%
- Enfermeiro Superior	02	R\$ 1300,00	30 h semanais (Coordenação do Pronto Socorro)	20%

**Parágrafo único : ( vetado )**

**Art. 2º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 26 de junho de 2008.

  
**Sebastião Carlos dos Reis**  
**Prefeito Municipal**

  
**Ana Cristina Gonçalves dos Reis**  
**Chefe de Gabinete**